



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Dispõe sobre a Criação de Comissão de Assuntos Relevantes para revisão da Lei Orgânica e do Regimento Interno da Câmara Municipal de Hortolândia

O Presidente da Câmara Municipal de Hortolândia faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica instituída Comissão de Assuntos Relevantes, nos termos do art. 135 da Resolução nº 97, de 22 de dezembro de 2008, para revisão da Lei Orgânica do Município de Hortolândia e do Regimento Interno da Câmara Municipal de Hortolândia.

Art. 2º A Comissão será composta por 5 (cinco) membros a serem nomeados por Ato do Presidente da Câmara Municipal de Hortolândia.

Art. 3º A Comissão poderá contar com auxílio dos departamentos e servidores da Câmara Municipal de Hortolândia que entenderem necessários à boa condução dos trabalhos.

Art. 4º A Comissão terá prazo de 180 (cento e oitenta) dias úteis para apresentação de relatório conclusivo e apresentação de projeto de revisão da Lei Orgânica do Município de Hortolândia e do Regimento Interno da Câmara Municipal de Hortolândia.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Resolução serão atendidas por dotações próprias consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 15 de setembro de 2023.

Paulo Pereira Filho
Vereador - PL



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

Em anos anteriores (2014 e 2017) foram formadas comissões com objetivo semelhante que, ao final de seus trabalhos apresentaram projetos de Emenda à Lei Orgânica e de reforma do Regimento Interno.

Muitas das mudanças então sugeridas não puderam ser efetuadas e novas necessidades e adequações se mostraram necessárias na atuação do parlamento e na busca do interesse público primário.

Assim, propõe-se criação de nova comissão para tratar dos temas.

A criação de Comissão de Assuntos Relevantes está prevista no art. 135 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Hortolândia (Resolução nº 9712008), estão o presente projeto de acordo com as exigências do §3º fixando a finalidade, o número de membros e o prazo de funcionamento.

Ante o exposto, proponho o presente Projeto de Resolução, esperando contar com a colaboração dos Nobres Pares na sua aprovação.

Sala das Sessões, 15 de setembro de 2023.

Paulo Pereira Filho
Vereador - PL